

RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

24 102 12023

PROTOCOLO Nº

42746/2018-1

PAT Nº

0091/2018 - 3ª URT

RECURSO

EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO

RECORRENTES

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - MINERAÇÃO

COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RECORRIDOS

AMBOS

RELATOR

CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACORDÃO Nº 0099/2022- CRF

EMENTA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. EXCLUIDO O VALOR EFETIVAMENTE PAGO. OCORRÊNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- 1. Autuada pela falta de recolhimento de ICMS normal, o Recorrente logrou êxito em demonstrar que parte do valor do ICMS havia sido recolhido antes da lavratura do auto.
- 2. Recursos conhecidos e sendo provido o Voluntário. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade dos votos, em conhecer ambos os recursos, provendo o voluntário, mantendo a decisão de 1º grau para julgar o auto de infração parcialmente procedente.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, de 08 de dezembro de 2022.

Vânia Maria Queiroz de Oliveira Ribeiro Presidente em Substituição Legal

> João Flávio dos Santos Medeiros Relator